PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 978

Medici Hospitalar Ltda-EPP
CNPJ: 39.986.482/0001-36 IE: 061482447
Rua Professor Carlos Lobo, 269 - Parque Manibura
CEP: 60821-740 - Fortaleza (CE)
e-mail: medicihospitalar.2020@gmail.com
Telefone: (85) 99872-8389

MEDICI HOSPITALAR LTDA
39.986.482/0001-36

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Crateús / CE
Unidade gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Número do processo: 00009.20250123/0001-60
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número do certame: PE006/2025-SESA
Data da abertura: 21/02/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: MEDICI HOSPITALAR LTDA
Telefone: (85) 9872-8389 / (85) 9872-8389
CNPJ/MF: 39.986.482/0001-36
E-mail: medicihospitalar.2020@gmail.com
Endereço: Rua Professor Carlos Lobo, 269, Parque Manibura, Fortaleza / CE - CEP: 60.821-740

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS — SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações — SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM — SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL — SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS — SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 979

Medici Hospitalar Ltda-EPP
CNPJ: 39.986.482/0001-36 IE: 061482447
Rua Professor Carlos Lobo, 269 - Parque Manibura
CEP: 60821-740 - Fortaleza (CE)
e-mail: medicihospitalar.2020@gmail.com
Telefone: (85) 99872-8389

MEDICI HOSPITALAR LTDA
39.986.482/0001-36

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE — SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS — SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP — NÃO

Declaramos que , no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO — SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS — SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS — SIM

Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP — NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO
FL Nº 980
DE CRATEÚS

Medici Hospitalar Ltda-EPP
CNPJ: 39.986.482/0001-36 IE: 061482447
Rua Professor Carlos Lobo, 269 - Parque Manibura
CEP: 60821-740 - Fortaleza (CE)
e-mail: medicihospitalar.2020@gmail.com
Telefone: (85) 99872-8389

MEDICI HOSPITALAR LTDA
39.986.482/0001-36

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços

1 - NUTREN SENIOR SABOR BAUNILHA - 370G

Especificação: Leite integral, maltodextrina, proteína concentrada do soro do leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeos, minerais citrato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, selenato de sódio, inulina, vitaminas L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Quantidade: 1500,0
Unidade: Unidade
Valor ofertado: R$ 212,29
Valor total: R$ 318.435,00
Fabricante/Marca: NUTREN SENIOR
Modelo: LATA 370G
Valor de referência: R$ 212,29

2 - ESPESSANTE ALIMENTAR NUTILIS 300G

Especificação: Maltodextrina, Amido de Milho Modificado, estabilizantes Goma Tara, Goma Xantana e Goma Guar. Não contém glúten.

Quantidade: 300,0
Unidade: Unidade
Valor ofertado: R$ 154,85
Valor total: R$ 46.455,00
Fabricante/Marca: NUTILIS
Modelo: LATA 300G
Valor de referência: R$ 154,85

3 - RESOURCE THICKEN UP CLEAR 125G

Especificação: Resource Thicken Up Clear 125g espessante e gelificante para bebidas e preparações alimentares,Sem sabor.INGREDIENTES Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Quantidade: 500,0
Unidade: Unidade
Valor ofertado: R$ 171,59
Valor total: R$ 85.795,00
Fabricante/Marca: RESOURCE THICKEN UP CLEAR
Modelo: FRASCO 125ML
Valor de referência: R$ 171,59

4 - ISOSOURCE 1.5 KCAL/ML SABOR BAUNILHA 1L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 981

Medici Hospitalar Ltda-EPP
CNPJ: 39.986.482/0001-36 IE: 061482447
Rua Professor Carlos Lobo, 269 - Parque Manibura
CEP: 60821-740 - Fortaleza (CE)
e-mail: medicihospitalar.2020@gmail.com
Telefone: (85) 99872-8389

Especificação: Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, proteína de soja, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de soja, inulina, fibra de soja, triglicerídeos de cadeia média, minerais citrato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, vitaminas bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteroil glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina, sal, regulador de acidez citrato trisódico e hidróxido de potássio, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antiespumante polidimetilsiloxano.

Quantidade: 2400,0 Unidade: Unidade

Valor ofertado: R$ 78,24 Valor total: R$ 187.776,00

Fabricante/Marca: ISOSOURCE 1.5 KCAL Modelo: UNIDADE DE 1.000ML

Valor de referência: R$ 78,24

---

5 - ISOSOURCE SOYA 1,2 KCAL/ML 1L SABOR BAUNILHA

Especificação: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, minerais citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, vitaminas bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-?-tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N- pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D- biotina, colecalciferol, cianocobalamina, antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena, corante natural urucum.

Quantidade: 4400,0 Unidade: Unidade

Valor ofertado: R$ 52,63 Valor total: R$ 231.572,00

Fabricante/Marca: ISOSOURCE SOYA 1,2 KCAL/ML Modelo: UNIDADE 1000ML

Valor de referência: R$ 52,63

---

6 - NAN S.L SCIENTRO 400G

Especificação: Soro de leite desmineralizado*, amido, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, minerais citrato de cálcio, cloreto de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio-inositol, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina, L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fonte proteica.

Quantidade: 2000,0 Unidade: Unidade

Medici Hospitalar Ltda-EPP
CNPJ: 39.986.482/0001-36 IE: 061482447
Rua Professor Carlos Lobo, 269 - Parque Manibura
CEP: 60821-740 - Fortaleza (CE)
e-mail: medicihospitalar.2020@gmail.com
Telefone: (85) 99872-8389

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL. Nº 982

Valor ofertado: R$ 125,78
Valor total: R$ 251.560,00
Fabricante/Marca: NAN S.L SCIENTRO
Modelo: LATA 400G
Valor de referência: R$ 125,78

7 - NEOFORTE BAUNILHA 400G

Especificação: Xarope de glicose, óleos vegetais triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palma], óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de girassol e óleo de canola, L-serina, L-glutamina, glicina, Lalanina, L-leucina, acetato de L lisina, L-treonina, L-tirosina, hidrogênio fosfato dipotássico, inulina, frutooligossacarídeos, L-valina, fosfato de cálcio tribásico, L-isoleucina, citrato tripotássico, citrato trissódico, carbonato de cálcio, L-prolina, L-cistina, L-histidina, L-fenilalanina, bitartarato de colina, hidrogênio fosfato de magnésio, L-metionina, L-arginina, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, Ltriptofano, cloreto de magnésio, mio-inositol, ácido L-ascórbico, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês II, sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo III, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D- biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizante, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e lecitina de girassol e edulcorante sucralose. NÃOCONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA

Quantidade: 500,0
Unidade: Unidade
Valor ofertado: R$ 370,66
Valor total: R$ 185.330,00
Fabricante/Marca: NEOFORTE
Modelo: LATA 400G SABOR BAUNILHA
Valor de referência: R$ 370,66

8 - Nutri Enteral Soya Baunilha Danone 1 L

Especificação: O Nutri Enteral Soya é uma fórmula padrão para nutrição enteral e oral isento de lactose, com densidade energética normal (1,2 kcal/ml) e normoproteico. Nutricionalmente completo, foi desenvolvido com nutrientes que colaboram para a recuperação e manutenção do estado nutricional. Na sua composição, 15% correspondem à proteína isolada de soja, 56% aos carboidratos e 29% são lipídios. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE LACTOSE

Quantidade: 2800,0
Unidade: Unidade
Valor ofertado: R$ 45,51
Valor total: R$ 127.428,00
Fabricante/Marca: Nutri Enteral Soya
Modelo: UNIDADE 1.000ML SABOR BAUNILHA
Valor de referência: R$ 45,51

9 - PREGOMIN 400G

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO
FL Nº 983
DE CRATEÚS

Medici Hospitalar Ltda-EPP
CNPJ: 39.986.482/0001-36 IE: 061482447
Rua Professor Carlos Lobo, 269 - Parque Manibura
CEP: 60821-740 - Fortaleza (CE)
e-mail: medicihospitalar.2020@gmail.com
Telefone: (85) 99872-8389

Especificação: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais colza, girassol, palma, fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortiarella alpina, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Quantidade: 400,0
Unidade: Unidade
Valor ofertado: R$ 278,05
Valor total: R$ 111.220,00
Fabricante/Marca: PREGOMIN
Modelo: LATA 400G
Valor de referência: R$ 278,05

10 - FORTINI PLUS SEM LACTOSE 400G

Especificação: Fórmula polimérica pediátrica fórmula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó com proteínade alto valor biológico e idr para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ouenteral isento de lactose e glúten com no mínimo 80 do prazo de validade.Embalagem com 400 g

Quantidade: 2400,0
Unidade: Lata
Valor ofertado: R$ 127,59
Valor total: R$ 306.216,00
Fabricante/Marca: FORTINI PLUS
Modelo: LATA 400G SEM LACTOSE
Valor de referência: R$ 127,59

11 - ISOSOURCE SOYA FIBER 1.2KCAL/ML 1L

Especificação: Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É constituído de 100% de proteína de soja, é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e possui um mix de fibras. - Osmolalidade: 360 mosmol/kg de água - Kcal/mL: 1,2 Kcal/mL - Proteínas: 44 g/L - Sem fibras.

Quantidade: 1400,0
Unidade: Unidade
Valor ofertado: R$ 70,96
Valor total: R$ 99.344,00
Fabricante/Marca: ISOSOURCE SOYA FIBER 1.2KCAL/ML
Modelo: UNIDADE 1.000ML
Valor de referência: R$ 70,96

12 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 750G

Especificação: Leite integral, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E - essenciais para a nutrição das crianças. Leite em pó Integral Rico em cálcio, ferro, zinco Rico em Vitaminas A, D, C e E Não contém glúten

Quantidade: 400,0
Unidade: Unidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 984

Medici Hospitalar Ltda-EPP
CNPJ: 39.986.482/0001-36 IE: 061482447
Rua Professor Carlos Lobo, 269 - Parque Manibura
CEP: 60821-740 - Fortaleza (CE)
e-mail: medicihospitalar.2020@gmail.com
Telefone: (85) 99872-8389

MEDICI HOSPITALAR LTDA
39.986.482/0001-36

Valor ofertado: R$ 65,27

Valor total: R$ 26.108,00

Fabricante/Marca: LEITE EM PÓ INTEGRAL

Modelo: SACHÊ 750G

Valor de referência: R$ 65,27

Total geral da proposta: R$ 1.977.239,00 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 13 de Fevereiro de 2025 às 08:18

Dados do Usuário:

Usuário logado como: MEDICI

E-mail: medicihospitalar.2020@gmail.com

CPF/MF: 39.986.482/0001-36

GISLANE LIRA TOMAS:67098169315

Assinado digitalmente por GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.13 08:26:43-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 985

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/02/2025 10:14:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDICI HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **39.986.482/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 986

SHOPPING MEDIC EIRELI
41.794.219/0001-97

SHOPPING MEDIC LTDA:41794219000197
Assinado de forma digital por SHOPPING MEDIC LTDA:41794219000197
Dados: 2025.02.21 08:41:08 -03'00'

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Crateús / CE
Unidade gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Número do processo: 00009.20250123/0001-60
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número do certame: PE006/2025-SESA
Data da abertura: 21/02/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: SHOPPING MEDIC EIRELI
Telefone: (88) 9738-4888 / (85) 9254-7636
CNPJ/MF: 41.794.219/0001-97
E-mail: licita@shoppingmedic.net
Endereço: VICENTE SIEBRA, 2845, DAS FLORES, Itapipoca / CE - CEP: 62.504-142

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS — SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações — SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM — SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL — SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS — SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 987

shopping MEDIC

SHOPPING MEDIC EIRELI
41.794.219/0001-97

SHOPPING MEDIC LTDA:41794219000197
Assinado de forma digital por SHOPPING MEDIC LTDA:41794219000197
Dados: 2025.02.21 08:41:24 -03'00'

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE — SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS — SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP — SIM

Declaramos que , no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO — SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS — SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS — SIM

Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP — SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços

1 - NUTREN SENIOR SABOR BAUNILHA - 370G

Especificação: Leite integral, maltodextrina, proteína concentrada do soro do leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeos, minerais citrato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, selenato de sódio, inulina, vitaminas L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Quantidade: 1500,0
Unidade: Unidade
Valor ofertado: R$ 212,00
Valor total: R$ 318.000,00
Fabricante/Marca: NESTLE
Modelo: --
Valor de referência: R$ 212,29

2 - ESPESSANTE ALIMENTAR NUTILIS 300G

Especificação: Maltodextrina, Amido de Milho Modificado, estabilizantes Goma Tara, Goma Xantana e Goma Guar. Não contém glúten.

Quantidade: 300,0
Unidade: Unidade
Valor ofertado: R$ 154,00
Valor total: R$ 46.200,00
Fabricante/Marca: DANONE
Modelo: --
Valor de referência: R$ 154,85

3 - RESOURCE THICKEN UP CLEAR 125G

Especificação: Resource Thicken Up Clear 125g espessante e gelificante para bebidas e preparações alimentares,Sem sabor.INGREDIENTES Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Quantidade: 500,0
Unidade: Unidade
Valor ofertado: R$ 171,00
Valor total: R$ 85.500,00
Fabricante/Marca: NESTLE
Modelo: --
Valor de referência: R$ 171,59

4 - ISOSOURCE 1.5 KCAL/ML SABOR BAUNILHA 1L

Especificação: Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, proteína de soja, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de soja, inulina, fibra de soja, triglicerídeos de cadeia média, minerais citrato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, vitaminas bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteroil glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina, sal, regulador de acidez citrato trisódico e hidróxido de potássio, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antiespumante polidimetilsiloxano.

Quantidade: 2400,0 | Unidade: Unidade

Valor ofertado: R$ 78,00 | Valor total: R$ 187.200,00

Fabricante/Marca: NESTLE | Modelo: --

Valor de referência: R$ 78,24

5 - ISOSOURCE SOYA 1,2 KCAL/ML 1L SABOR BAUNILHA

Especificação: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, minerais citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, vitaminas bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-?-tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N- pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D- biotina, colecalciferol, cianocobalamina, antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena, corante natural urucum.

Quantidade: 4400,0 | Unidade: Unidade

Valor ofertado: R$ 52,00 | Valor total: R$ 228.800,00

Fabricante/Marca: NESTLE | Modelo: --

Valor de referência: R$ 52,63

6 - NAN S.L SCIENTRO 400G

Especificação: Soro de leite desmineralizado*, amido, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, minerais citrato de cálcio, cloreto de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio-inositol, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina, L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fonte proteica.

Quantidade: 2000,0 | Unidade: Unidade

Valor ofertado: R$ 159,82
Valor total: R$ 319.640,00
Fabricante/Marca: NESTLE
Modelo: --
Valor de referência: R$ 125,78

7 - NEOFORTE BAUNILHA 400G

Especificação: Xarope de glicose, óleos vegetais triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palma], óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de girassol e óleo de canola, L-serina, L-glutamina, glicina, Lalanina, L-leucina, acetato de L lisina, L-treonina, L-tirosina, hidrogênio fosfato dipotássico, inulina, frutooligossacarídeos, L-valina, fosfato de cálcio tribásico, L-isoleucina, citrato tripotássico, citrato trissódico, carbonato de cálcio, L-prolina, L-cistina, L-histidina, L-fenilalanina, bitartarato de colina, hidrogênio fosfato de magnésio, L-metionina, L-arginina, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, Ltriptofano, cloreto de magnésio, mio-inositol, ácido L-ascórbico, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês II, sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo III, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D- biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizante, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e lecitina de girassol e edulcorante sucralose. NÃOCONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA

Quantidade: 500,0
Unidade: Unidade
Valor ofertado: R$ 370,00
Valor total: R$ 185.000,00
Fabricante/Marca: DANONE
Modelo: --
Valor de referência: R$ 370,66

8 - Nutri Enteral Soya Baunilha Danone 1 L

Especificação: O Nutri Enteral Soya é uma fórmula padrão para nutrição enteral e oral isento de lactose, com densidade energética normal (1,2 kcal/ml) e normoproteico. Nutricionalmente completo, foi desenvolvido com nutrientes que colaboram para a recuperação e manutenção do estado nutricional. Na sua composição, 15% correspondem à proteína isolada de soja, 56% aos carboidratos e 29% são lipídios. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE LACTOSE

Quantidade: 2800,0
Unidade: Unidade
Valor ofertado: R$ 45,00
Valor total: R$ 126.000,00
Fabricante/Marca: NUTRIMED
Modelo: --
Valor de referência: R$ 45,51

9 - PREGOMIN 400G

Especificação: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais colza, girassol, palma, fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortiarella alpina, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Quantidade: 400,0
Unidade: Unidade
Valor ofertado: R$ 278,00
Valor total: R$ 111.200,00
Fabricante/Marca: DANONE
Modelo: --
Valor de referência: R$ 278,05

10 - FORTINI PLUS SEM LACTOSE 400G

Especificação: Fórmula polimérica pediátrica fórmula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó com proteínade alto valor biológico e idr para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ouenteral isento de lactose e glúten com no mínimo 80 do prazo de validade.Embalagem com 400 g

Quantidade: 2400,0
Unidade: Lata
Valor ofertado: R$ 127,00
Valor total: R$ 304.800,00
Fabricante/Marca: DANONE
Modelo: --
Valor de referência: R$ 127,59

11 - ISOSOURCE SOYA FIBER 1.2KCAL/ML 1L

Especificação: Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É constituído de 100% de proteína de soja, é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e possui um mix de fibras. - Osmolalidade: 360 mosmol/kg de água - Kcal/mL: 1,2 Kcal/mL - Proteínas: 44 g/L - Sem fibras.

Quantidade: 1400,0
Unidade: Unidade
Valor ofertado: R$ 70,00
Valor total: R$ 98.000,00
Fabricante/Marca: NESTLE
Modelo: --
Valor de referência: R$ 70,96

12 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 750G

Especificação: Leite integral, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E - essenciais para a nutrição das crianças. Leite em pó Integral Rico em cálcio, ferro, zinco Rico em Vitaminas A, D, C e E Não contém glúten

Quantidade: 400,0
Unidade: Unidade
Valor ofertado: R$ 65,00
Valor total: R$ 26.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO
FL Nº 992
DE CRATEÚS

SHOPPING MEDIC EIRELI
41.794.219/0001-97

Fabricante/Marca: NESTLE Modelo: --

Valor de referência: R$ 65,27

Total geral da proposta: R$ 2.036.340,00 (dois milhões e trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 21 de Fevereiro de 2025 às 08:32

Dados do Usuário:

Usuário logado como: SILVIO DELANO LIMA E SILVA E-mail: licita@shoppingmedic.net

CPF/MF: 864.454.053-04

SHOPPING MEDIC LTDA:41794219000197

Assinado de forma digital por SHOPPING MEDIC LTDA:41794219000197
Dados: 2025.02.21 08:42:53 -03'00'

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 993

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/02/2025 10:16:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SHOPPING MEDIC LTDA**
CNPJ: **41.794.219/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Medic[illegible]ospitalar Ltda
CNPJ: 39.986.482/0001-36 IE: 061482447
Rua Professor Carlos Lobo, 269 - Parque Manibura
CEP: 60821-740 - Fortaleza (CE)
e-mail: medicihospitalar.2020@gmail.com
Telefone: (85) 99872-8389

PLANILHA DEMONSTRAÇÃO EXEQUIBILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-SESA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente, em atendimento à sua convocação, apresentamos o demonstrativo de custos de aquisição e exequibilidade para o lotes arrematados por esta empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS PREGÃO FLN° 994

Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO	CUSTOS (FRETE E IMPOSTOS)	RENTABILIDADE (25%)	PREÇO TOTAL
1	NUTREN SENIOR SABOR BAUNILHA - 370G	UNIDADE	1.500	R$ 55,00	40,54	4,05	10,13	82.500,00
2	ESPESSANTE ALIMENTAR NUTILIS 300G.	UNIDADE	300	R$ 34,00	25,06	2,51	6,26	10.200,00
3	RESOURCE THICKEN UP CLEAR 125G	UNIDADE	500	R$ 45,00	33,17	3,32	8,29	22.500,00
4	ISOSOURCE 1.5 KCAL/ML SABOR BAUNILHA 1L	UNIDADE	2.400	R$ 22,90	16,88	1,69	4,22	54.960,00
6	NAN S.L SCIENTRO 400G	UNIDADE	2.000	R$ 54,00	39,80	3,98	9,95	108.000,00
7	NEOFORTE BAUNILHA 400G	UNIDADE	500	R$ 135,00	99,50	9,95	24,87	67.500,00
8	Nutri Enteral Soya Baunilha Danone 1 L	UNIDADE	2.800	R$ 13,20	9,73	0,97	2,43	36.960,00
9	PREGOMIN 400G	UNIDADE	400	R$ 98,00	72,23	7,22	18,06	39.200,00
11	ISOSOURCE SOYA FIBER 1.2KCAL/ML 1L	UNIDADE	1.400	R$ 15,00	11,06	1,11	2,76	21.000,00
	TOTAL							442.820,00

GISLANE LIRA TOMAS:67098169315

Assinado digitalmente por GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000156, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.21 11:21:14-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

Medic[illegible]ospitalar Ltda
CNPJ: 39.986.482/0001-36 IE: 061482447
Rua Professor Carlos Lobo, 269 - Parque Manibura
CEP: 60821-740 - Fortaleza (CE)
e-mail: medicihospitalar.2020@gmail.com
Telefone: (85) 99872-8389

Fortaleza (CE), 21 de fevereiro de 2025

GISLANE LIRA TOMAS:67098169315

Assinado digitalmente por GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27542417000158, OU=AC Syngular ID Multipla, CN=GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.21 11:21:23-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

Gislane Lira Tomás
Sócia-Administradora
CPF: 670.981.693-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 996

PROCESSO ADMINISTRATIVONº061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2024-PE

TERMO DE **CONTRATO N 061/2024/01** QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA/CE, E A EMPRESA MEDICI HOSPITALAR LTDA.

O(A) SECRETARIA DE SAÚDE , com sede no(a) RUA FORTUNATO SILVA, Nº SN - CENTRO - CEP: 63.630-000 , inscrito(a) no CNPJ/MF 06.041.881/0001-75 sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JEFFERSON BENEVIDES RODRIGUES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA MEDICI HOSPITALAR LTDA inscrito(a) no CNPJ Nº 39.986.482/0001-36, sediado(a) no(a) Rua Professor Carlos Lobo, 269, Parque Manibura, Fortaleza / Ce - Cep: 60.821-740 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GISLANE LIRA TOMAS, portador(a) do CPF nº 670.981.693-15 tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2024-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR (DIETAS ENTERAIS, FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES)., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Fórmula hipercalórica, oferecendo 1500Kcal, 63g de proteína e 8g de fibra (55% de fibra de soja, 20% de goma acácia, 18% FOS e 7% inulina)	Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúcico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligossacarídeos, citrato de magnésio, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato de cálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina,	Litro	150	NESTLÉ	R$ 35,00	R$ 5.250,00

GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Assinado digitalmente por GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.28 09:19:58-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

		palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez citrato trissódico e hidróxido de potássio, aromatizante e antiespumante polidimetilsiloxano					
2	Fórmula padrão líquida Soya normoproteica, normocalórica e normolipídica, oferece 1200Kcal, 44g de proteína em 1 litro de dieta	Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, antotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum	Litro	90	NESTLÉ	R$ 22,10	R$ 1.989,00
Valor total							R$ 7.239,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2025**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

GISLANE LIRA TOMAS:67098169115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 998

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de. **R$ 7.239,00 (Sete mil, duzentos e trinta e nove reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de julho de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Assinado digitalmente por GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27840417000156, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.28 09:20:18-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO
FL Nº 999
DE CRATEÚS

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

GISLANE LIRA
TOMAS:67098
169315

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO
FL Nº 1000
DE CRATEÚS

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Assinado digitalmente por GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.28 09:20:36-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

GISLANE LIRA TOMAS:67098169315

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 1002

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

GISLANE LIRA TOMAS:6709 8169315
Assinado digitalmente por GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27942417000156, OU=AC Syngular MD Multipla, CN=GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.28 09:20:55-0700
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO
FL Nº 1003
DE CRATEÚS

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 05.04.10.302.1009.2.028, Elemento de despesas: 33.90.30.00, Fonte de Recurso:1.600.0000.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria Municipal de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Assinado digitalmente por GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.28 09:21:04-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 1004

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

PEDRA BRANCA/CE, _____ de _____ de 2025.

GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Assinado digitalmente por GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000156, OU=AC Syngular4D Multipla, CN=GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.28 09:21:13-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

JEFFERSON BENEVIDES RODRIGUES
SECRETARIA DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS
Responsável legal da CONTRATANTE

MEDICI HOSPITALAR LTDA
39.986.482/0001-36
GISLANE LIRA TOMAS
670.981.693-15
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____